



Seminário promovido pela VE e Risa decorreu no Convento de São Francisco, em Santarém.



Pequenas entidades ficaram mais esclarecidas perante o SNC e o Orçamento de Estado.

SNC não pode implicar acréscimo burocrático no acesso aos incentivos do QREN

A adopção do SNC não deverá constituir qualquer espécie de obstáculo administrativo no acesso aos sistemas de incentivos por parte das empresas. Esta é a posição assumida pelo IAPMEI durante o encontro "As pequenas entidades no âmbito do SNC e do Orçamento de Estado", recentemente realizado, em parceria entre o Grupo Editorial Vida Económica e a Risa Consulting, no Convento de São Francisco, em Santarém.

No âmbito dos sistemas de incentivos, "a adopção do SNC não deverá implicar qualquer acréscimo de exigência ou complexidade ao nível administrativo, que possa dificultar de alguma forma a apresentação de candidaturas ou a elegibilidade das despesas", afirmou Pedro Cilínio, da Direcção de Gestão de Incentivos e de Créditos do IAPMEI.

Tendo por tema central "As pequenas entidades no âmbito das SNC e do Orçamento de Estado", foram abordados neste encontro as diversas realidades com que se deparam as pequenas entidades no seu dia-a-dia, nomeadamente as "ameaças e oportunidades na saída da crise económica", o "enquadramento contabilístico e perspectivas futuras", o SNC, a colaboração dos TOC, o OE, a garantia mútua, "a qualidade da informação contabilística e o acesso ao crédito", "as alterações decorrentes da NCRF"

e "o impacto do SNC na apresentação, análise e acompanhamento aos incentivos comunitários".

Na abordagem que fez a esta última realidade das pequenas empresas, Pedro Cilínio referiu que "a adopção do SNC pode ter reflexos directos no valor do capital próprio".

Note-se que, segundo o regime estabelecido no QREN, a autonomia financeira é uma condição de elegibilidade do promotor no acesso aos incentivos. E que aquela é de 15% nos projectos de Qualificação, Inovação (PME) ou I&DT, passando para 20% de capital próprio para empresas com início de actividade no ano de candidatura ou seis meses anteriores ou sendo não PME (Inovação).

Assim sendo, a adopção do SNC pode reflectir-se, em primeiro lugar, no capital social da empresa. "O capital social evidenciado no capital próprio (no balanço) passa

a estar representado 'apenas pelo capital social já realizado'.

Caso exista capital social subscrito e ainda não realizado, o mesmo é deduzido ao capital subscrito, para efeitos de elaboração do balanço", explica Pedro Cilínio.

O mesmo responsável apontou para um "possível impacto na transição POC para o SNC: eventual redução do capital próprio e da autonomia financeira".

O impacto na transição do POC para o SNC que se verifica ao nível do capital social poderá ser semelhante ao que ocorrerá ao nível das "prestações suplementares/acessórias", ou seja, traduzir-se também numa redução do capital próprio e da autonomia financeira.

A situação oposta poderá ocorrer ao nível dos subsídios ao investimento não reembolsáveis (passivo vs capital próprio). Aqui, o impacto na transição do POC para o SNCC será de "aumento do capital próprio e da autonomia financeira (no imediato). Neutro, após amortização integral do investimento subsidiado e reconhecimento integral do subsídio".

Note-se que, ainda quanto aos subsídios ao investimento não reembolsáveis, "de acordo com a NCRF 22 - Contabilização dos subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo, os subsídios ao investimento devem ser

reconhecidos no capital próprio".

Formulários das candidaturas ajustados em 2011

Relativamente à apresentação de candidaturas aos sistemas de incentivos, Pedro Cilínio referiu que "está prevista uma situação de transição com a existência de um balanço a 31 Dezembro de 2009 realizado de acordo com o SNC para efeitos de comparabilidade".

"Actualmente, os dados solicitados para candidatura (históricos e previsionais) seguem a estrutura da IES. Neste momento, as candidaturas são apresentadas com a estrutura da IES, que segue o POC, pelo que os dados históricos e previsionais deverão seguir aquele modelo".

"Espera-se que em 2011 os formulários estejam de acordo com a estrutura da IES relativa ao SNC. Nesse momento, as empresas deverão apresentar os dados históricos e os previsionais com base no SNC", acrescenta.

Elegibilidade

Sobre a elegibilidade dos projectos, "a imposição de contabilização de despesas como imobilizado em contradição com o POC. Ex: despesas de internacionalização e

despesas de investigação e desenvolvimento" era uma "prática do passado".

Agora, o princípio vigente é que "não pode ser imposta uma contabilização de despesa que não respeite os critérios de contabilização vigentes (POC ou SNC)".

No que se refere ao "Custo/Gasto do Exercício vs Capitalização", Pedro Cilínio questiona e responde: "A forma de contabilização é relevante para efeitos de elegibilidade das despesas de investimento? Depende da medida em que os critérios de contabilização sejam igualmente relevantes para a elegibilidade."

Incentivos

Entre os três sistemas de incentivos às pequenas empresas financiados pelo QREN, o SI-IDT é o que abrange a maior taxa de incentivo não reembolsável, que pode atingir um máximo de 85% em função das majorações aplicáveis.

No entanto, o responsável do IAPMEI adverte que, entre outras coisas, "os subsídios só devem ser reconhecidos após existir segurança de que a entidade cumprirá as condições a eles associadas". Só depois disso "os subsídios serão recebidos".

VIRGILIO FERREIRA
virgilio@vidaeconomica.pt

Sibec 20 anos a aprovar projectos
TEL: 22 634 4300 - E-MAIL: SIBEC@SIBEC.PT - WWW.SIBEC.PT

- CANDIDATURAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS
- ESTUDOS ECONÓMICOS
- FINCIAMENTOS
- GESTÃO DA QUALIDADE
- CONTABILIDADE E FISCALIDADE. BLUE CONSULTING